



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º 061 DE 23 DE JULHO DE 2010

POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DO LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006 e considerando a necessidade de estabelecer uma política de preservação da produção intelectual do Laboratório que tenha como objetivos:

- 1) Estabelecer um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de registrar, depositar, armazenar publicar e divulgar os trabalhos técnicos científicos produzidos pelo corpo de pesquisadores do Laboratório;

Para efeito desta Portaria entenda-se como “Produção Intelectual” a produção bibliográfica, técnica e/ou artística realizada por pesquisadores, alunos, bolsistas e demais participantes de estudos e pesquisas desenvolvidas no LNCC.

- 2) Dispor sobre os aspectos relativos à organização, coordenação e execução destas atividades;
- 3) Oferecer recursos informatizados para submissão e disponibilização desta produção;
- 4) Oferecer ao Laboratório instrumentos de apoio à Gestão e ao Planejamento Estratégico.

RESOLVE

Art. 1º. - DA OBRIGATORIEDADE

Do(s) autor(es) em registrar e depositar os trabalhos desenvolvidos no Laboratório na Intranet .

Art. 2º. - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 1) Cabe ao(s) autor(es) registrar e depositar sua produção intelectual na Intranet quando de sua publicação, sejam eles em formato impresso ou eletrônico;
- 2) Uma cópia do documento (na forma eletrônica) deverá ser enviada a Biblioteca;

- 3) Todos os trabalhos terão divulgação interna através da Intranet. Na possibilidade de divulgação externa o autor deverá dar esta autorização através do “Termo de autorização para publicação eletrônica nos sistemas de informações do LNCC”;
- 4) Cabe a Biblioteca a normalização e padronização dos metadados registrados na Intranet e enviadas ou registradas pelos autores e/ou identificadas nas bases de dados disponíveis;
- 5) Os autores terão um prazo de 10 dias para validação das informações verificadas pela Biblioteca. Se, após este prazo, o autor não validar as informações, estas serão automaticamente validadas pelo sistema;
- 6) Cabe a equipe da WEB zelar pela operação e manutenção do sistema na Intranet.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NOS SISTEMAS
DE INFORMAÇÕES DO LNCC**

1. Identificação do material bibliográfico:

- Artigo científico Artigo publicado em anais de congressos
 Capítulo de livro Livro
 Outros Especifique : _____

2. Identificação do documento/autor

Autor : _____
RG : _____ CPF : _____
E-mail : _____
Título da publicação: _____
Número de páginas: _____

3. Autorização para publicação:

- Acesso somente interno
 Acesso interno e externo

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada e de acordo com a Lei 9610/98, autorizo ao LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinaladas acima, o documento em meio eletrônico, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica gerada pelo LNCC, a partir desta data.

Assinatura do autor

Local e data